

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. Cesar Augusto Barbiero, portador da matrícula funcional nº. 1.247.498-0, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária **ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.432.487/0001-00, sediada na Avenida José Caballero, 225, 231, 245, 249, Conj. 71, 7º andar, Centro, Santo André, neste ato representada por Carlos Iran Caetano da Silva, sócio administrador, conforme contrato social apresentado nos autos, resolvem celebrar o presente instrumento de **Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2023**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 9900017378/2023 e no edital de licitação nº 01/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato SMF nº 02/2023, relativo à contratação de serviços de soluções de pagamentos e gestão dos recebimentos de tributos e demais receitas por meio de cartão de crédito para serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas via web, cuja operacionalização dar-se-á pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão - com função débito e crédito, à vista e/ou parceladas e, presencialmente, por meio de terminais de autoatendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 02 de junho de 2025 até 01 de junho de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATOS LESIVOS

Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, ora aditado, permanecem inalteradas, desde que compatíveis, restando ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, que deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Niterói, 01 de junho de 2025.

CESAR AUGUSTO BARBIERO

Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS IRAN CAETANO DA SILVA

Ícone Tecnologia e Pagamentos Ltda.

Testemunhas:
